




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

CONTRATO Nº 038/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROC. ADM. Nº 06011355/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 525
PROC. Nº _____
RUBRICA 

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS/MA E A EMPRESA MARCILON T DE MESQUITA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, devidamente registrado sob o CNPJ nº 11.927.361/0001-02, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Anapurus/MA, com sede a Avenida João Francisco Monteles, s/n, Centro, Anapurus/MA, neste ato representado respectivamente pela Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretária Municipal de Saúde de Anapurus/MA, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 002.141.233-24, residente e domiciliada a Rua Maria Pires Leite, nº 22, Centro, Anapurus/MA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa MARCILON T DE MESQUITA LTDA, CNPJ 14.186.893/0001-16, estabelecida a Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 822, Chapadinha/MA - CEP 65.500-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCILON TORRES DE MESQUITA, portador do RG Nº 151011931 SSP/MA, CPF nº 746.647.273-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por CONTRATO SOCIAL, RESOLVEM celebrar o presente contrato administrativo decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - PROC. ADM. Nº 06011355/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças para veículos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Anapurus/MA.

1.2. Discriminação do objeto:

CONTRATO Nº 038/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.
PROC. ADM. Nº 06011355/2023.

Página 1 de 7

Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA.



PREFEITURA DE
ANAPURUS
O NOSSO TRABALHO CONTINUA
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS Nº 626
PROC. Nº _____
RUBRICA [assinatura]

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNT	VALOR TOTAL
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva - diagnóstico e correção computadorizada - Mão de obra em geral (hora técnica)	Hora	1250	R\$ 60,00	R\$ 75.000,00
3	Serviços de alinhamento de rodas	Hora	175	R\$ 49,00	R\$ 8.575,00
4	Serviços de balanceamento de rodas	Hora	175	R\$ 49,00	R\$ 8.575,00
5	Serviços de cambagem	Hora	125	R\$ 59,90	R\$ 7.487,50
6	Serviços de limpeza de bicos injetores	Und.	75	R\$ 56,00	R\$ 4.200,00
7	Serviços de reboque de veículos leves/pesados	Km	1250	R\$ 7,50	R\$ 9.375,00
TOTAL					R\$ 210.712,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato Administrativo será de **até 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 210.712,50 (duzentos e dez mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o **exercício de 2023**, na classificação abaixo:

04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS. Nº <u>527</u>
PROC. Nº _____
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Anapurus, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido equipamento;

5.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto aos seguintes dados bancários: **BANCO SICOOB / AG 4436 / CONTA CORRENTE 6676-1.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

Página 3 de 7

CONTRATO Nº 038/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.
PROC. ADM. Nº 06011355/2023.

Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anapurus/MA.



ANAPURUS
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS. Nº 578
PROC. Nº
RUBRICA

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de acordo com as necessidades e quantitativo solicitado pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência – ANEXO I, document integrante e apenso a este contrato.

8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Página 4 de 7

CONTRATO Nº 038/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.
PROC. ADM. Nº 06011355/2023.

Avenida João Francisco Monteles. Centro, Anápurus/MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA	
FLS. Nº	529
PROC. Nº	
RUBRICA	

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de ANAPURUS/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMA/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados e à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS. Nº 530
PROC. Nº
RUBRICA

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 11.5.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- 12.1.3. subcontrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO.

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FÓRUM.

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Brejo/MA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS VIA ELETRONICAMENTE.

16.1. Fica designado oficialmente como forma comunicação eletrônica da seguinte forma:

16.1.1 – Para contratante: contratos.anapurus@gmail.com;

16.1.2 – Para contratada: marcilonautopeças@hotmail.com.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anápurus/MA, 03 de fevereiro de 2023

Página 6 de 7

CONTRATO Nº 038/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023.
PROC. ADM. Nº 06011355/2023.

Avenida João Francisco Monteles, Centro, Anápurus/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ. nº 11.927.361/0001-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS-MA
FLS. Nº <u>531</u>
PROC. Nº _____
RUBRICA <u>[assinatura]</u>

Ana Carine nascimento monteles

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.927.361/0001-02
Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Marcilou Torres e Almeida

MARCILON T DE MESQUITA LTDA
CNPJ 14.186.893/0001-16
Sr. MARCILON TORRES DE MESQUITA
Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome (legível): ANTONIO ARNALDO DA S. ALMEIDA

CPF: 089.539.459-72

Assinatura: [assinatura]

2. Nome (legível): ENADSON CASTRO NASCIMENTO

CPF: 004.507.013-01

Assinatura: Enadson Castro Nascimento



de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio para atender as necessidades do setor administrativos da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal nº 10.520/02 bem como também a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 01/02/2023 A 29/12/2023**; valor total global do contrato: **RS: 71.500,00 (Setenta e Um Mil e Quinhentos Reais). Em 11 (Onze) parcelas Mensais de 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais).** Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, 01 de fevereiro de 2023. Felipe Sousa Ferraz - Presidente da câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2023. REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. CONTRATANTE. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. CNPJ: 23.701.063/0001-70. CONTRATADA: Leandro Ribeiro Viana Passos -ME, CNPJ nº 40.037.570/0001-70, endereço Rua Miguel Miranda, S/N, Bairro: Raimundo Nascimento, Sítio Novo MA. Objeto: Contratação de empresa para serviços de digitalização de acervo físico, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá – MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal nº 10.520/02 bem como também a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 01/02/2023 A 29/12/2023**; valor total global do contrato: **RS: 64.000,00 (Sessenta e quatro mil reais).** Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, 01 de fevereiro de 2023. Felipe Sousa Ferraz - Presidente da câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2023. REFERENTE: AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023. CONTRATANTE. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA. CNPJ: 23.701.063/0001-70. CONTRATADA: LACERDA E SILVA & LACERDA LTDA EPP, CNPJ: 16.937.126/0001-27, Endereço: Avenida Professor João Moraes de Sousa, nº 1134, CEP:65.272-000, Bairro: Centro, Cidade: Santa Luzia do Paruá – MA, Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender as necessidades da câmara municipal de Santa Luzia do Paruá MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Federal nº 10.520/02 bem como também a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 01/02/2023 A 29/12/2023**; valor total global do contrato: **RS: 30.250,00 (Trinta mil Duzentos e cinquenta Reais).** Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, 01 de fevereiro de 2023. Felipe Sousa Ferraz - Presidente da câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá MA.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Técnicos Contínuos de Assessoria e Consultoria na área de Licitações e Contratos Administrativos, para atender as demandas de interesse da Câmara Municipal de São Vicente de Férrer/MA, para o exercício financeiro de 2023. CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Vicente de Férrer/MA. CONTRATADA: L. DOS R. SANCHES - PONTUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.092.471/0001-40. Valor Total: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. SIGNATÁRIOS. Francisco Marques Figueredo Neto, CPF nº 450.239.303-78 – Presidente da Câmara da Municipal de São Vicente de Férrer/MA, pela contratante, e Larissa dos Reis Sanches, CPF nº 609.141.563-81, pelo Contratado. DATA DA ASSINATURA: São Vicente de Férrer/MA, em 01 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

EXTRATO - CONTRATO Nº 037/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa MARCILON T DE MESQUITA LTDA – CNPJ Nº 14.186.893/0001-16. OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças para veículos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Anapurus/MA. Valor: **RS97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).** Dotação Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 03/02/2023. Signatários: Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. MARCILON TORRES DE MESQUITA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa MARCILON T DE MESQUITA LTDA - CNPJ Nº 14.186.893/0001-16. OBJETO: Eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças para veículos pertencentes a Secretaria de Saúde do Município de Anapurus/MA. Valor: **RS210.712,50 (duzentos e dez mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos).** Dotação Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 0211 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 03/02/2023. Signatários: Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e o Sr. MARCILON TORRES DE MESQUITA, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 03 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 044/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 04.851.543/0001-73. OBJETO. Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de medicamentos de uso atenção básica, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Anapurus/MA. Valor: **RS279.924,40(duzentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).** Dotação Orçamentária: 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS / 021 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0004 GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL / 10.301.0004.2044.000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE / 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,** a contar da data de sua assinatura. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 07/02/2023. Signatários: Sr.ª ANA CARINE NASCIMENTO MONTELES, Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE a Sr.ª MARILENE ROCHA DE ABREU SANTOS, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 07 de fevereiro de 2023.

EXTRATO - CONTRATO Nº 049/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ Nº 11.927.361/0001-02 e a empresa ULTRANET LTDA - CNPJ sob o nº 31.391.557/0001-24. OBJETO. Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Instalação, Manutenção dos Pontos de Internet para Atender as necessidades da Secretaria Muni-